



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA Nº
(ao PLP 175/2024)

Acrescente-se § 0º ao art. 7º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 0º As obras inacabadas que tenham como finalidade servirem de creche escolar tem prioridade para recebimento de recursos ante as demais obras.

.....”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa priorizar as creches escolares, pois são as obras que mais apresentam demandas da população carente e são obras que exigem urgência, pois há inúmeras famílias em todo Brasil que estão aguardando vagas em creches escolares.

A destinação de recursos com essa finalidade dará mais eficiência e qualidade ao gasto público, pois ajudará a suprir grande demanda da sociedade brasileira.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2024.

**Senador Rodrigo Cunha
(PODEMOS - AL)**

